Jornal Oficial de AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Segunda-feira, 16 de novembro de 2020 | Ano XV | Edição 1022 | amparo.sp.gov.br

POLOS DE ATENDIMENTO DE SINTOMAS RESPIRATÓRIOS



Se você apresentar os sintomas acima, procure o POLO DE REFERÊNCIA, de acordo com sua Unidade de Saúde

COVID-19 CORONAVÍRUS

POLO	LOCAL DE ATENDIMENTO	ATENDE AS UNIDADES (POSTINHOS)
POLO 1	ANTIGA USF JD. SÃO DIMAS	SÃO DIMAS SILVESTRE SANTA MARIA VALE VERDE
POLO 2	BOLÃO	AMÉRICA MOREIRINHA CAMANDUCAIA
POLO 3	AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES (POSTÃO)	PINHEIRINHO CENTRO JARDIM BRASIL
POLO 4	USF ARCADAS	ARCADAS
POLO 5	USF TRÊS PONTES	TRÊS PONTES JARDIM BRASIL

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 6.160 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DA QUARENTENA NO MUNICÍPIO DE AMPARO PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19, PROMOVE A RETOMADA GRADATIVA, CONSCIENTE E SEGURA DA ATIVIDADE ECONÔMICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ OSCAR VITALE JACOB, Prefeito do Município de Amparo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais:

Considerando, que o município de Amparo está inserido na Fase 4 – Verde do Plano São Paulo;

Considerando a necessidade de manutenção do estado de emergência no município de Amparo, previsto no Decreto nº 6.046 de 20 de março de 2020;

Considerando finalmente o princípio da simetria das normas, o qual visa adequar as normas municipais às estaduais;

DECRETA:

Art. 1° Fica prorrogado para 30 de novembro de 2020 a vigência das medidas de quarentena impostas no município de Amparo, visando a adequação das normas municipais às estaduais, observando-se o princípio da simetria, estando o município de Amparo na Fase 4 Verde do Plano São Paulo de retomada das atividades econômicas.

Art. 2° O inciso I do artigo 6º do Decreto Municipal 6.122 de 20 de agosto de 2020 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º ...

I – o horário de atendimento ao público fica limitado a, no máximo, 08 (oito) horas diárias, e deverá ocorrer até às 23 horas, ficando garantido o direito de término da refeição pelo cliente já atendido até o horário de fechamento do estabelecimento, até o limite máximo de uma hora;"

Art. 3° - Fica prorrogado, para 30 de novembro de 2020 o prazo previsto no §1º do art. 2º do Decreto nº 6.044 de 18 de março de 2020.

Art. 4º – Ficam mantidas todas as regras e orientações de distanciamento social, higiene, limpeza e obrigatoriedade de uso de máscara facial a toda população.

Art. 5º - Permanecem as disposições contidas na declaração de situação de emergência tratada no Decreto nº 6.046/2020 e demais decretos relacionados às medidas de prevenção e enfrentamento a pandemia.

Art. 6º - Verificando a municipalidade, por meio de sua Secretaria de Saúde, alteração do quadro de infectados, ou qualquer movimentação junto à rede de saúde municipal que demonstre a necessidade de retorno à situação anterior, este decreto será revogado imediatamente.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 16 de Novembro de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 16 de Novembro de 2020.

ARLINDO JORGE JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6.161, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL."

LUIZ OSCAR VITALE JACOB, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do programa do novo Governo, desde a data de sua posse.

Parágrafo Único - Caberá à Secretária Municipal de Administração a coordenação dos trabalhos vinculados à transição governamental.

Art. 2º O processo de transição governamental tem início em 01 de dezembro de 2020, e terminará na data da posse do novo Prefeito Municipal.

Art. 3º O candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal terá acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos do Governo Municipal.

Parágrafo Único - Poderá, ainda, o Prefeito eleito indicar, através de ofício, equipe de transição para colheita das informações referidas no caput deste.

Art. 4º O candidato eleito, bem como a indicada equipe, objetivando o pleno desempenho de suas atividades no período de transição, poderá:

I - solicitar informações, documentos e receber todo o apoio técnico-administrativo da equipe municipal de transição, coordenada pela Secretaria Municipal de Administração, que contará com o concurso de servidores municipais e autárquicos envolvidos nas áreas em questão;

II - utilizar a Sala 02, localizada no Paço Municipal Prefeito Carlos Piffer, às quartas e quintas-feiras, no horário das 9:00 às 12:00 horas.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 16 de novembro de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 16 de novembro de 2020.

ARLINDO JORGE JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº 5103-3/2020 – ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Amparo/SP – MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 060/2020 – OBJETO: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios (carnes) em atendimento às Unidades Escolares, Servidores Essenciais e Centro Dia do Idoso do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. – ORDEM DE COMPRA: 816800801002020OC00032. – PARECER DO PREGOEIRO: Senhor Prefeito, no dia 26 de outubro de 2020, às 09 horas, este Pregoeiro e Grupo de Apoio deu início à sessão pública do supracitado pregão eletrônico através da plataforma on-line da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (BEC) para a promoção da etapa de novos lances de preços e posterior avaliação dos documentos de habilitação das empresas classificadas em primeiro lugar no certame. Após a fase de lances, o pregoeiro decidiu por fracassar o item 01 – coxa e sobrecoxa de frango congelada com pele e sem osso, por constar que as empresas não conseguiram ofertar valores abaixo do valor unitário estimado nos autos. Quanto ao item 02, a empresa BomFran Alimentos Ltda., então classificada em primeiro lugar não apresentou tempestivamente no prazo de 02 (duas) horas o documento pertinente ao item 1.2, alínea “c” do edital (Certidão de Regularidade de ICMS) e por isso, foi considerada inabilitada no certame. Por sua vez, a empresa Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda. foi considerada aprovada pelas nutricionistas Camila Antonelli e Leniza Gotardi quanto a sua amostra (item 1.6.1 do edital) e suas documentações (itens 1.6.4, 1.6.5 e 1.7.1 do edital), por isso a empresa Nutricionale foi declarada vencedora do item 02 – coxa e sobrecoxa de frango congelada desossado sem pele. Noutro, quanto ao item 03, nenhuma das empresas convocadas foi aprovada na amostra e, as demais convocadas na sessão on-line não apresentaram as documentações de habilitação no tempo definido pelo edital. Deste modo, este Pregoeiro resguardado pelo Art 4º, Inciso XX da Lei 10.520/02, declara adjudicado somente o item 02 – coxa e sobrecoxa de frango congelada desossado sem pele – em favor da empresa Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda, CNPJ nº 08.528.442/0001-17 com o valor unitário de R$ 10,08 somando o valor total de R$ 333.345,60. Ainda ratifica que o item 01 – coxa e sobrecoxa de frango congelada com pele e sem osso, e o item 03 – file de peito de frango em cubos congelado – não obtiveram êxito e por isso restaram fracassados no certame. Posto isso, submeto a peça em tela à apreciação da autoridade competente no intento do seu despacho decisório pela homologação, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública. É o parecer.

Publique-se.

Amparo, 16 de novembro de 2020.

Julio César

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº 5103-3/2020 – ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Amparo/SP – MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 060/2020 – OBJETO: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios (carnes) em atendimento às Unidades Escolares, Servidores Essenciais e Centro Dia do Idoso do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. – ORDEM DE COMPRA: 816800801002020OC00032. – DESPACHO DO SR. PREFEITO: Em razão do constante nos autos e com base nas Leis Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 4.320/64, em especial a manifestação do Pregoeiro, constante neste processo, que acolho HOMOLOGO o item 02 - coxa e sobrecoxa de frango congelada desossado sem pele, da licitação em referência a favor da empresa Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda, CNPJ nº 08.528.442/0001-17 com o valor total de R$ 333.345,60. Observadas as cautelas legais, AUTORIZO a respectiva confecção Ata de Registro de Preços e despesa.

Publique-se.

Amparo, 16 de novembro de 2020.

Luiz Oscar Vitale Jacob

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020

Aos onze dias de maio do ano de dois mil e vinte no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas, RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA DIVERSOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, a ser utilizado por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa FOX GRAAL PRODUÇÕES EIRELI - ME – CNPJ nº 20.111.391/0001-29 classificada em primeiro lugar para fornecimento do item abaixo discriminado, observados as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 020/2020.

FOX GRAAL PRODUÇÕES EIRELI - ME

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	190	DIÁRIA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE. – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.	R$ 940,00	R$ 178.600,00
VALOR TOTAL				R$ 178.600,00	

Local de execução: Em diversos locais do Município de Amparo/SP, conforme solicitações da Secretaria solicitante, a ser informado previamente à empresas vencedora do certame.

Prazo de execução: serviços parciais pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços e recebimento das Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Suprimentos.

Condições de pagamento: Após cada prestação de serviço, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no artigo 40, inciso XIV, alínea c da lei nº8666/93

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no item 13 do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Luiz Oscar Vitale Jacob

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidos os requisitos do inciso IV, do artigo 24 do mesmo diploma legal, a declaração de DISPENSA de licitação para AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO PEMBROLIZUMABE 100MG SOLUÇÃO (25MG/ML) AMPOLA 4ML SOLICITADO EM MANDADO JUDICIAL EM FAVOR DE PACIENTE A.S.L.

Publique-se.

Em 13 de novembro de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº 9390/2020 – ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Amparo/SP – MODALIDADE: Pregão Presencial nº 075/2020 – OBJETO: Contratação de empresa especializada em coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição, fornecimento, manutenção e higienização de conteineres e desobstrução e limpeza mecânica de galerias e esgoto dos próprios do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. – COMUNICADO: Senhores, a Secretaria Municipal de Administração comunica que o pregão presencial cuja abertura dos envelopes estava prevista para o dia 17 de novembro de 2020 às 10 (dez) horas, está suspensa, em cumprimento ao determinado pelo Meritíssimo Conselheiro Dimas Ramalho do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Mais informações deverão ser solicitadas através dos telefones (19) 3817 9344 e 3817 9244 ou pelo e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo, 13 de novembro de 2020.

Arlindo Jorge Junior

Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Saúde

ADITAMENTO 09
AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15208-0/2019.

OBJETO: ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº248/2019, CELEBRADO AOS 26/12/2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONVENENTE E A SANTA CASA ANNA CINTRA – CONVENIADA, VISANDO A SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA RELATIVA AO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE AMPARO

CONVENIADA: SANTA CASA “ANNA CINTRA”

VALOR: R$1.451.300,00.

AMPARO, 29 DE OUTUBRO DE 2020.

EXPEDIENTE
Prefeitura Municipal de AMPARO Estância Hidromineral
IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA
Criada pela lei Nº 4.101/2020
Paço Municipal “Prefeito Carlos Piffer”
Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro
Cep: 13900-400 - Tel: (19) 3807-9300
e-mail: jornaloficial@amparo.sp.gov.br - Internet: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Governo
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62186 SP)